



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Of. N.º

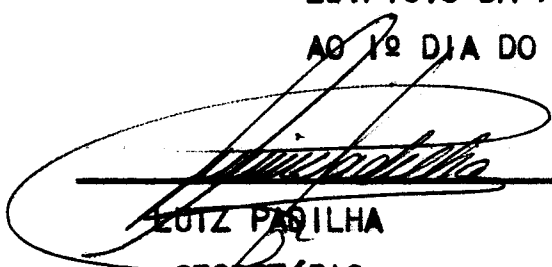
LEI Nº 306/71

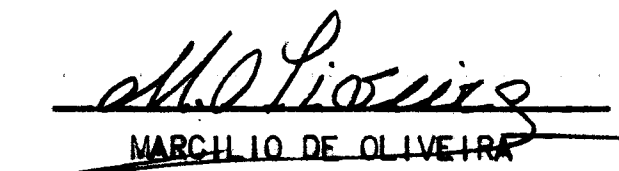
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI :

- ARTO 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ESPECIAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA CA- / DEIA NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS;
- ARTO 2º - COMO RECURSO PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADA- ÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO;
- ARTO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RE- VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AO 12 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1.971


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL